Apucarana, 3 de outubro de 2019.

Projeto de Lei Complementar 09/2019
Autoria: Edson da Costa Freitas
Matéria: Acréscimo de inciso XII, ao artigo 6º, da Lei Complementar 01/2011

Chega a essa assessoria jurídica, projeto de lei 09/2019, de autoria do Nobre Vereador, dispondo acréscimo de inciso XII, ao artigo 6º, da Lei Complementar 01/2011.

Pretende o Nobre Vereador, alterar Lei Complementar 01/2011, que trata do Estatuto dos Servidores Público Municipais, acrescendo mais uma condição para futuras investiduras em cargos públicos, especificamente "não ter sido condenado por práticas descritas na legislação eleitoral".

Quanto a competência, disciplina o Art. 29 da LOMA que "a iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias **caberá a qualquer Vereador**, Comissão da Câmara e ao Prefeito Municipal.

O inciso III, do parágrafo único, do já citado artigo 29, disciplina que são Leis Complementares as concernentes às matérias afetas ao Estatuto dos Servidores Municipais"

Salvo entendimento contrário, entendemos que o projeto não possui vícios de iniciativa, bem como não está eivado de ilegalidade ou inconstitucionalidade, era o que cumpria opinar.

PETRONIO CARDOSO
OAB24439PR

ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO
OAB45985PR

DANYLO FERNANDO ALVES MACHADO
Procurador Jurídico